



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.472 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**, autorizado pela Lei nº 2.438 de 22 de outubro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 – MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
2.046 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050 – Manter os serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1510 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.900,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
2.045 – Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.90.16.00.00.1495 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS– PESSOAL CIVIL	8.500,00
2.048 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00
3.1.90.13.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS– PESSOAL CIVIL	8.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050 – Manter os serviços de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00.1510 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---